

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 668

Concede Título de Cidadã Lavrense

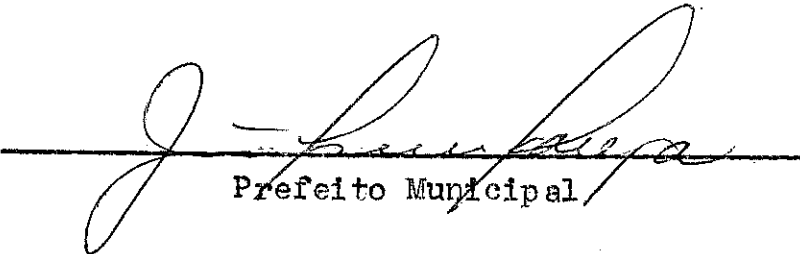
O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Pelos bons serviços prestados à entidades de caráter filantrópicas e pelos dotes culturais da homenageada, fica concedido o Título de Cidadã Lavrense à Sra. CARMEM PEREIRA CARTAXO.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 28 de setembro de 1967.



Prefeito Municipal